

PROJETO DE LEI Nº 129, DE 2025

Autoriza o Governo do Estado a fornecer protetores auriculares para crianças com Transtorno do Espectro Autista na rede pública do Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer protetores auriculares para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculadas nas escolas da rede pública estadual de ensino.

Artigo 2º - O fornecimento dos protetores auriculares deverá considerar a necessidade individual de cada aluno, sendo condicionado a laudo médico ou relatório emitido por profissional especializado.

Artigo 3º Os protetores auriculares deverão ser adequados para reduzir os efeitos da hipersensibilidade a sons, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento educacional das crianças autistas.

Artigo 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições especializadas, entidades do terceiro setor e empresas para viabilizar a aquisição e distribuição dos protetores auriculares.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa garantir melhores condições de aprendizado e bem-estar para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas estaduais do Estado de São Paulo.

A hipersensibilidade a sons é uma das dificuldades enfrentadas por muitas crianças autistas, podendo gerar desconforto, dificuldades de concentração e aumento do estresse, prejudicando seu desempenho escolar. O uso de protetores auriculares pode minimizar esses efeitos e promover um ambiente de ensino mais acessível e inclusivo.

De acordo com estudos realizados pela National Autistic Society do Reino Unido, a hipersensibilidade auditiva é um dos principais desafios enfrentados por indivíduos com TEA, podendo impactar diretamente seu aprendizado e bem-estar emocional. Pesquisas indicam que o uso de protetores auriculares pode reduzir significativamente o nível de estresse e melhorar a capacidade de concentração em ambientes ruidosos, favorecendo a inclusão escolar.

A implementação desta medida reflete o compromisso do Estado de São Paulo com a inclusão e a equidade na educação, garantindo que todas as crianças tenham condições adequadas para desenvolver seu potencial acadêmico e social.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 21/2/2025.

Analice Fernandes - PSDB

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.02.21.2.1.16.6.30.905390

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>